PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1007/85

"REVOGA A LEI Nº 970/83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a DOAR à Confederação de São Vicente de Paula, os terrenos a saber:

- Terreno s/nº da Quadra H. A, medindo 10.20 m de frente para a Rua Paraíso, 33.50 m de um lado com José Daniel de souza, 11.70 m com João machado, 22.20 m com Patrimônio Municipal, e 10.70 m de fundos com Patrimônio Municipal, com área total de 352.160 m².

- Terreno s/nº da Quadra 20, situada à Rua Cristiano Lourenço, medindo 8.50 m de frente para a referida rua, 31.00 m de um lado com Patrimônio Municipal, 30.40 m de outro lado com patrimônio Municipal, 10.30 m de fundos com Patrimônio Municipal, com um área total de 288.58 m².

- Terreno s/nº da Quadra 210, situado à Rua Vicentina, esquina com rua Patos de Minas, medindo 11.40 m de frente para a Rua Vicentina, 20.00 m de lado para a Rua Patos de Minas, de outro lado 20.30 m com Amaro Moreira e 11.00 m de fundos com Divino B. da Silva, medindo uma área total de 225.68 m².

- Terreno s/nº da Quadra 207, com as seguintes confrontações e divisas: 11:00 m de frente para a Rua Patos de Minas, 5.90 m de fundos com patrimônio Municipal, 37.90 m de outro lado com Sebastião José Rocha, 12.50 m de outro lado com Orival Bernardes, 10.70 m com José Ferreira Filho e 14.10 m com patrimônio Municipal, medindo uma área total de 310.07 m².

ARTIGO 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 29 de abril de 1985

AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES DE MENDONÇA NETO
Secretário